

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2015

Atribui nova redação ao “caput” do art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, na forma que especifica.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 35 incisos II e III da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal deliberou atendendo as exigências do art. 158, inc. I do Regimento Interno, aprovando o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO


**Art. 1º** - O “caput” do art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 129. As sessões ordinárias semanais ocorrerão às segundas-feiras e terão a duração de até 03 (três) horas, iniciando-se as mesmas às 14:00 horas.”**

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2015.

#### PUBLICADO


  
**AIRTON QUINTINO**  
Presidente

Jornal ZICÁRIO dos Campos

Edição Nº 32511

Data 30/04/15

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Vice-Presidente

  
**IZAÍAS DE JESUS CARNEIRO**  
1º Secretário

**JOÃO MARIA SUTIL DE ARAÚJO**  
2º Secretário